

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

## EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA IFAL CAMPUS SANTANA DO IPANEMA

A Direção Geral do Campus Santana do Ipanema do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições amparando-se na Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pela Resolução N° 54/CS de 23 de dezembro de 2013 e atualizada pela de N° 16/CS de 11 de dezembro de 2017, na Resolução nº 21 de 20 de abril 2020 e na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 torna público, por meio deste edital, as condições para os/as estudantes participarem do processo seletivo para o Programa Auxílio Permanência, ofertado neste campus.

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito dos/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio - nas formas integrado e subsequente - e de nível superior.

1.1.1 Seguindo esta finalidade, o presente edital contempla:

a) **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tem como objetivo possibilitar condições básicas para permanência dos/as estudantes no desenvolvimento das atividades educacionais.

### 2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior do IFAL Campus Santana do Ipanema, que **JÁ POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL (atendidos/as com algum/alguns auxílio/s ou deferidos/as em situação de Cadastro de Reserva nas seleções do ano letivo 2023)**, prioritariamente, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

2.2 Os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente do IFAL Campus Santana do Ipanema, que **AINDA NÃO POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL (estudantes ingressantes no ano letivo 2024, os/as que não participaram das seleções no ano letivo 2023 e os/as que participaram das seleções no ano**

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

**letivo 2023 e tiveram suas solicitações indeferidas),** prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

**2.3** Poderão ser contemplados/as com o **Programa Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, que possuam despesas relacionadas à sua permanência no campus.

**2.3.1** Os/As estudantes que solicitarem o Auxílio Permanência para custear despesas com **transporte, moradia, creche e/ou atendimento educacional especializado**, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL, poderão ser contemplados/as mediante a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados neste edital, que deverão ser anexados ao questionário de inscrição desta seleção.

**2.3.2** A despesa com moradia refere-se especificamente aos/às estudantes que estabeleceram moradia fora de seu domicílio familiar, para poder estudar no Campus Santana do Ipanema.

### 3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet. Para tanto, os/as candidatos/as deverão preencher o **questionário socioeconômico**, disponível no link <https://forms.gle/D4cpht3opjThoW356>, anexar nele a documentação necessária em formato **pdf** ou **imagem** relacionada no item 4 deste edital (exclusivamente para os/as estudantes que já possuem **CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL**) ou no item 5 deste edital (exclusivamente para os/as estudantes que não possuem **CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL**) e enviá-lo no período **de 23/04/2024 a 05/05/2024, até às 23h59min.**

**3.2** No preenchimento do questionário os/as estudantes deverão selecionar os programas que tenham interesse em concorrer.

**3.3** O Serviço Social analisará os documentos enviados, de acordo com as especificidades de cada candidato/a e homologará as inscrições que apresentarem toda a documentação exigida, de forma legível, no prazo previsto no cronograma deste edital.

**§ 1º** Os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada devido à documentação incompleta terão um prazo para a regularização das pendências conforme prazo previsto em edital.

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA OS/AS ESTUDANTES QUE JÁ POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL

4.1. Documentos obrigatórios para todo/a candidato/a inscrito/a para **RECADASTRAMENTO** (estudante que já possui cadastro no Serviço Social e/ou foi atendido/a com algum/alguns auxílio/s no ano letivo de 2023 ou ainda deferidos/as em situação de Cadastro de Reserva nas seleções do ano letivo 2023), de acordo com sua realidade sociofamiliar:

4.1.1. Em caso de **permanência na situação socioeconômica** do/a estudante e sua família, encaminhar apenas o **Atestado de Matrícula** no ano letivo de 2024.

4.1.2 Em caso de mudança o/a estudante na situação socioeconômica, deverá anexar os documentos abaixo, de acordo com a atual realidade familiar:

- a) **Atestado de Matrícula (gerado no SIGAA na aba Ensino>Atestado de Matrícula);**
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a mesmo/a e assinada à mão pelo/a responsável ou pelo/a estudante caso já seja maior de idade;
- c) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** do/a estudante (*obrigatória apenas para o/a estudante, com idade igual ou superior a 18 anos ou para o/a menor de idade que já possui renda, como por exemplo, recebe pensão alimentícia ou participa de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras*). **ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE;**
- d) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** de cada integrante da residência com 18 anos.
- e) **ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA DECLARANTE;**

DOCUMENTOS PARA COMPROVAR RENDA	
SITUAÇÃO DA PESSOA	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada; e

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

	<p>Imagem legível do último contracheque ou declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.</p>
<p><b>2. APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:</b></p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)</b> devidamente preenchida e assinada</p> <p>e</p> <p>Imagem legível de comprovante declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/#/">https://meu.inss.gov.br/#/</a></p>
<p><b>3. TRABALHADOR/A / INFORMAL, AUTÔNOMO/A/ OU PROFISSIONAL LIBERAL:</b> (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, vendedor/a de tupperware, doceiro/a, boleiro/a, artesão/artesã, trabalhador/a rural, cozinheiro/a, etc.)</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)</b> devidamente preenchida e assinada.</p>
<p><b>4. DESEMPREGADO /A SEM RENDA:</b> (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social).</p>	

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

<p><b>5. DESEMPREGADO /A</b> <b>COM RENDA:</b> (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).</p>	
<p><b>6. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO:</b></p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)</b> devidamente preenchida e assinada; <b>e</b> Imagem legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, <b>ou</b> comprovante de recebimento do mês mais recente.</p>
<p><b>7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO EMPRESÁRIO/A OU MICROEMPRESÁRIO/A</b></p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)</b> devidamente preenchida e assinada; <b>e</b> Imagem legível do relatório da GFIP do último mês <b>ou</b> Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI <b>ou</b> Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) <b>ou</b> Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) <b>ou</b> Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).</p>

**4.2 Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:**

<b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS</b>	
<b>SITUAÇÃO</b>	<b>DOCUMENTO A SER APRESENTADO</b>

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

<p>1. Inserção em Programa Social (Bolsa Família, outros):</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)</b> devidamente preenchida e assinada;</p> <p>e</p> <p>Imagem legível e atualizada do <b>EXTRATO</b> bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. <b>Não</b> será aceito comprovante apenas do saldo da conta.</p>
<p>2. Possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (ANEXO III)</b> devidamente preenchida e assinada;</p> <p>e</p> <p>Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo.</p>
<p>3. Possui despesas com aluguel (conforme item 2.3.2 deste Edital):</p>	<p>Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.</p>
<p>4. Possui despesas com financiamento de habitação:</p>	<p>Imagem legível do contrato de financiamento ou recibo da mensalidade do financiamento dos últimos três meses e/ou.</p>
<p>5. Possui deficiência e/ou doença mental ou algum membro da família possui deficiência e/ou doença (apresentar apenas se ocorreu mudança em relação ao ano passado, ou seja, caso um membro da família ou o/a próprio/a estudante passou a ter deficiência ou doença mental com comprovação):</p>	<p>Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e/ou doença mental do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.</p>

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

<p><b>6.</b> Possui despesas com creche/cuidador/a:</p>	<p>Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.</p>
<p><b>7.</b> Possui despesas com atendimento educacional especializado:</p>	<p>Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.</p>
<p><b>8.</b> Estágio curricular:</p>	<p>Declaração de Estágio Curricular <b>(ANEXO V)</b>, devidamente preenchida e assinada.</p>
<p><b>9.</b> Se houve mudança de endereço:</p>	<p>Enviar comprovante com o endereço atualizado.</p>
<p><b>10.</b> Se houve outra alteração não listada:</p>	<p>Enviar documentos que comprovem a alteração.</p>

**4.3** As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade, caso os/as declarantes sejam menores de idade, quem deverá assinar as declarações serão seus/suas responsáveis legais.

**4.4 ATENÇÃO:** Em caso excepcional de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, os/as estudantes poderão reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da Declaração de Situação Financeira, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do/a declarante. Ou ainda solicitar no Setor de Serviço Social do campus.

## 5. DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE AINDA NÃO POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL

**5.1** Documentos obrigatórios para todos/as os/as candidatos/as que **AINDA NÃO**

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

**POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** (estudantes ingressantes no ano letivo 2024, os/as que não participaram das seleções em 2023, os/as que participaram das seleções em 2023 e tiveram suas solicitações indeferidas), de acordo com sua realidade sociofamiliar:

- a) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os membros da família que residem com o/a mesmo/a;
- b) Imagem legível da **frente e verso** do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante;
- c) Imagem legível do CPF do/a estudante;
- d) Foto (atual) do/a estudante de frente;
- e) Imagem legível da **frente e verso** do RG (Carteira de Identidade) de todos/as os integrantes da família que residam com o/a estudante ou Certidão de Nascimento para os/as familiares menores de 18 anos de idade que residam com o/a estudante e que ainda não possuam RG;
- f) Imagem legível do comprovante de renda do/a estudante (**obrigatória apenas para o/a estudante, com idade igual ou superior a 18 anos ou para os/as menores de idade que possuem renda**, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras) (**ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE**);
- g) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes com idade igual ou superior a 18 anos na residência ou para os/as menores de idade que possuem renda**, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras (**ANEXAR OS DOCUMENTOS, ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE**);
- h) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAR RENDA	
SITUAÇÃO DA PESSOA	DOCUMENTO A SER APRESENTADO



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

<p><b>1. ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ</b></p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)</b> devidamente preenchida e assinada;</p> <p><b>e</b></p> <p>Imagem legível do último contracheque <b>ou</b> declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.</p>
<p><b>2. APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:</b></p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)</b> devidamente preenchida e assinada</p> <p><b>e</b></p> <p>Imagem legível de comprovante declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/#/">https://meu.inss.gov.br/#/</a></p>
<p><b>3. TRABALHADOR/A / INFORMAL, AUTÔNOMO/A/ OU PROFISSIONAL LIBERAL:</b> (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, vendedor/a de tupperware, doceiro/a, boleiro/a, artesão/artesã, trabalhador/a rural, cozinheiro/a, etc.)</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)</b> devidamente preenchida e assinada.</p>
<p><b>4. DESEMPREGADO /A SEM RENDA:</b> (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa</p>	

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

Família ou de outro programa social).	
<b>5. DESEMPREGADO /A</b> <b>COM RENDA:</b> (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).	
<b>6. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO:</b>	<b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)</b> devidamente preenchida e assinada; <b>e</b> Imagem legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, <b>ou</b> comprovante de recebimento do mês mais recente.
<b>7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO EMPRESÁRIO/A OU MICROEMPRESÁRIO/A</b>	<b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)</b> devidamente preenchida e assinada; <b>e</b> Imagem legível do relatório da GFIP do último mês <b>ou</b> Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI <b>ou</b> Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) <b>ou</b> Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) <b>ou</b> Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).

## 5.2 Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	
SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
<p>1. Inserção em Programa Social (Bolsa Família, outros):</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)</b>, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p>e</p> <p>Imagem legível e atualizada do <b>EXTRATO</b> bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. <b>Não</b> será aceito comprovante apenas do saldo da conta.</p>
<p>2. Possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (ANEXO III)</b> devidamente preenchida e assinada;</p> <p>e</p> <p>Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo.</p>
<p>3. Possui despesas com aluguel (conforme item 2.3.2 deste Edital):</p>	<p>Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.</p>
<p>4. Possui despesas com financiamento de habitação:</p>	<p>Imagem legível do contrato de financiamento ou recibo da mensalidade do financiamento dos últimos três meses e/ou.</p>
<p>5. Possui deficiência e/ou doença mental ou algum membro da família possui deficiência e/ou doença:</p>	<p>Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e/ou doença mental do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.</p>

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

<p><b>6.</b> Possui despesas com creche/cuidador/a:</p>	<p>Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.</p>
<p><b>7.</b> Possui despesas com atendimento educacional especializado:</p>	<p>Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.</p>
<p><b>8.</b> Estágio curricular:</p>	<p>Declaração de Estágio Curricular <b>(ANEXO V)</b>, devidamente preenchida e assinada.</p>

**5.3** As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade, caso os/as declarantes sejam menores de idade, quem deverá assinar as declarações serão seus/suas responsáveis legais.

**5.4 ATENÇÃO:** Em caso excepcional de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, os/as estudantes poderão reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de Situação Financeira, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do/a declarante. Ou ainda solicitar no Setor de Serviço Social do campus.

## 6. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**6.1** A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

**6.2** O processo de análise socioeconômica será realizado pelo assistente social do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

**6.3** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas;
- i) Cotista;
- j) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros);
- l) Pessoas em situação de risco social;
- m) Orientação sexual;
- n) Identidade de Gênero;
- o) Comunidades em desvantagem social;
- p) Presença/quantidade de membros da família menores de 18 anos.

**6.4** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade, sucessivamente, os/as estudantes com menor renda per capita e com deficiência comprovada.

## 7. RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** O RESULTADO PRELIMINAR não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

**7.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, quando o estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA**, quando o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**7.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

não perder o prazo para Interposição de Recurso.

## 8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**8.1** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

**8.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/QhUFhcGMmKnyNDGc6>.

**8.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

**8.4** Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;

**8.5** O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail [servicosocial.santana@ifal.edu.br](mailto:servicosocial.santana@ifal.edu.br).

## 9. RESULTADO FINAL

**9.1** A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

**9.2** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;

b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;

c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**9.3** Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

## 10. OFERTA DE VAGAS

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

**10.1** O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio	QTD. de vagas
Auxílio Permanência	R\$ 150,00	10
	R\$ 200,00	10
	R\$ 250,00	3
	R\$ 300,00	3

**10.2** O número de vagas pode ser alterado para mais a depender da disponibilidade orçamentária.

**10.3** O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

**10.4** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

**10.5** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

## 11. CONCESSÃO

**11.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso e dados bancários, que estará disponível no link <https://forms.gle/GN6s2JF5M1kmBGc4A> no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

**11.2** Os auxílios financeiros poderão ser pagos via chave Pix ou através de Conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

**§1º** No caso do pagamento via Pix, a chave deve ser obrigatoriamente o CPF do/a estudante.

**§2º** Após o resultado final o estudante terá 3 dias úteis para apresentar a conta bancária ou chave Pix que será usada para pagamento do auxílio e/ou bolsa.

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

**§3º** Em casos excepcionais, previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

**§4º** Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.

## 12. VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

**12.1** A concessão do Auxílio Permanência terá validade a partir da publicação do resultado final até o final do ano/semestre letivo, podendo ser renovada a cada ano/semestre, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

**12.2** O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS- Política de Assistência Estudantil).

## 13. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

**13.1** A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) quando possuir frequência inferior a 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, sem a devida justificativa;
- f) quando usar de má-fé no fornecimento de informações.

**13.2** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico por meio do e-mail [caa.santana@ifal.edu.br](mailto:caa.santana@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 14. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	23/04/2024	Site e mídias sociais do Campus



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	23/04/2024 a 05/05/2024	<a href="https://forms.gle/D4cpht3opjThoW356">https://forms.gle/D4cpht3opjThoW356</a>
Análise das inscrições	06/05/2024 a 20/05/2024	Serviço Social
Resultado da homologação das inscrições	21/05/2024	Site e mídias sociais do Campus
Regularização de Pendências	21/05/2024 a 24/05/2024	<a href="https://forms.gle/5KxJC81AvHnFn dAZ9">https://forms.gle/5KxJC81AvHnFn dAZ9</a>
Análise Socioeconômica	27/05/2024 a 05/06/2024	Serviço Social
Resultado Preliminar	06/06/2024	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	07/06/2024 e 10/06/2024	<a href="https://forms.gle/QhUFhcGMmKnyNDGc6">https://forms.gle/QhUFhcGMmKnyNDGc6</a>
Análise dos Pedidos de Recurso	11/06/2024 a 14/06/2024	Comissão Recursal
Resultado Final	18/06/2024	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso (ANEXO IV) e dados bancários	19/06/2024 a 21/06/2024	<a href="https://forms.gle/GN6s2JF5M1km BGc4A">https://forms.gle/GN6s2JF5M1km BGc4A</a>

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**15.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

**15.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**15.3** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**15.4** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**15.5** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

**15.6** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**15.7** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**15.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Assistente Social do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

Santana do Ipanema, 23 de abril de 2024.

---

**José Thales Pantaleão Ferreira**  
Diretor Geral do IFAL - Campus Santana do Ipanema



SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no/a \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio/a, irmã/o, cunhado/a)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO/A					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura estudante maior de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável (quando estudante for menor de 18 anos)

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa com 18 anos ou mais ou para os/as menores de idade que possuem renda)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- ( ) Sou trabalhador/a assalariado/a ou jovem aprendiz, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, servidor/a público/a, etc.), com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Sou aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do BPC/LOAS, com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc.) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;
- ( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: \_\_\_\_\_.
- ( ) Estou desempregado/a desde \_\_\_\_\_ (ano) e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: \_\_\_\_\_.
- ( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_, com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

## Orientações para preenchimento da Declaração de Situação Financeira (Anexo II)

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a** ou **jovem aprendiz**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e anexar imagem legível de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.
- 2 Em caso de **Aposentado/a, Pensionista ou beneficiário/a do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e anexar a imagem legível do comprovante (declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS), disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/#/>
- 3 Em caso de **trabalhador/a autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO devidamente assinada, indicando o valor recebido no ÚLTIMOS MÊS;
- 4 Em caso de receber **pensão alimentícia**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou estar em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e anexar imagem legível da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social.
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)** marcar e preencher a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.
- 8 Em caso de **estágio remunerado** marcar e preencher a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.
- 9 Em caso de **empresário/a, pequeno empresário/a ou microempresário/a** marcar e preencher a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_,  
Estado: \_\_\_\_\_, ( ) motorista ( ) proprietário/a do veículo  
modelo: \_\_\_\_\_, de placa \_\_\_\_\_, com  
CNH: \_\_\_\_\_, de categoria \_\_\_\_\_, declaro prestar serviços de  
transporte \_\_\_\_\_ escolar \_\_\_\_\_ ao/à  
estudante \_\_\_\_\_, no trajeto de  
\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, pelo  
valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como  
verdadeiro seu conteúdo.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade  
ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**\*Anexar cópia legível (frente e verso) do RG ou CNH do/a declarante.**

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

## ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil. Tenho ciência que devo:

- I – possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;
- II – entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;
- III – comparecer às reuniões promovidas, previamente agendadas, pela Assistência Estudantil do Campus e/ou promovidas pelo Serviço Social, quando convocado/a, ou justificar a ausência;
- IV – Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Assistência Estudantil do Campus;
- V – Retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados pela Assistência Estudantil do Campus, sob pena de desligamento do programa, caso após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas. Da mesma forma, estou ciente que devo enviar no link: <https://forms.gle/GN6s2JF5M1kmBGc4A> os dados da conta bancária, no prazo estipulado no edital, para receber o pagamento do auxílio. Também estou ciente que se eu não enviar os dados da conta o pagamento do auxílio será suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social ou a Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do semestre ou até o prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail, anexando os devidos comprovantes. Estou ciente de que a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

**CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL.**

Santana do Ipanema – AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Santana do Ipanema  
Direção Geral

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ ano/período do curso de \_\_\_\_\_ do IFAL - Campus Santana do Ipanema, iniciou/iniciará estágio curricular em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ Instituição/Empresa \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, durante \_\_\_\_ dias por semana, com previsão de término no mês de \_\_\_\_\_, e tendo como supervisor(a) responsável \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ professor(a) \_\_\_\_\_.

Santana do Ipanema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Curso ou de Estágio